

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/2000
(Revogado pelo Provimento nº 23, de 09 de junho de 2016)

~~Normatiza a postura do Registrador de PESSOAS NATURAIS, em face de suas obrigações, específicas, legais, perante o INSS.~~

~~O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,~~

~~**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei nº 8.212/91 (art. 68, §§ 1º e 2º), a Lei nº 8.935/94 (arts. 37 e 46, parágrafo único) e o Decreto nº 3.048/99 (arts. 228 e 283, I, "e");~~

~~**CONSIDERANDO** que compete ao Juiz de Direito, Superintendente/Diretor do Fórum, no Interior, e, na Capital, Titular da 2ª Vara Cível de Competência Mista, fiscalizar os Serviços de Registro de PESSOAS NATURAIS;~~

~~**CONSIDERANDO**, por outro lado, que ao Registrador de PESSOAS NATURAIS incumbe informar ao INSS, com detalhes, e exatidão, os Registros de ÓBITO a que procedeu, no mês anterior, ou, for o caso, a inexistência deles, e prestar informações outras, e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem assim, com autorização judicial, permitir o acesso de Preposto do Órgão previdenciário, para exame, em Cartório, a livros, fichas, documentos etc., a seu cargo,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Recebendo o Preposto do INSS, para exame de livros, fichas, documentos etc., a seu cargo, o Registrador de PESSOAS NATURAIS:~~

~~a) informa-lo-á do teor deste Provimento, fornecendo-lhe cópia;~~

~~b) solicitará autorização ao Juiz competente, enviando-lhe cópia da Identidade funcional do Preposto, através de Ofício, e, com cópia deste, comprovado o recebimento pelo Magistrado, dará ciência ao INSS;~~

~~c) autorizado, em dia e hora acordados, exhibirá ao Preposto o material requestado, para exame em Cartório, concluindo por comunicar ao Juiz o resultado.~~

~~Art. 2º. Determinar que se remeta cópias deste Provimento à Superintendência Regional do INSS e a todos os Registradores de PESSOAS NATURAIS.~~

~~Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, Registre-se e cumpra-se.~~

Des. Hollanda Ferreira
Corregedor-Geral da Justiça